



**Prefeitura Municipal de Maragogi - AL**  
**Estado de Alagoas**



**Comissão Permanente de Licitação e Contratos**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0998/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2022**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 12.248.522/0001-96, com sede administrativa na Praça Guedes de Miranda, 30, Centro - Maragogi- CEP: 57.955-000, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fernando Sérgio Lira Neto, inscrito no CPF: 190.583.144-72, doravante denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:**

**Empresa SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Subtenente Manoel Gato, nº 520, Bairro Torre, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 29.345.698/0001-69, neste ato representada pelo representante legal, **JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA**, brasileira, casada, administradora, nascida em 20.09.1992, natural de Guarabira/PB, portadora de cédula de Identidade nº 3.568.947 SSDS/PB e inscrita no CPF sob nº 093.426.194-60, residente e domiciliada à Rua Doutor Ephigênio Barbosa da Silva, 399, Ap.101, Jardim Cidade Universitária, João Pessoa/PB - CEP: 58.052-310., doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes as determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados na Ata de Registro de Preços n.º 60/2021 decorrente do Pregão Eletrônico n.º 60 /2021 – SRP, realizado pelo município de Juazeiro/BA.

**OBJETO, PREÇO E CONDIÇÕES:**

– O objeto da presente Adesão à ata de Registro de Preço é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de licenciamento, consultoria, instalação, treinamento, suporte técnico, manutenção e evolução de sistemas no âmbito da Prefeitura Municipal de Maragogi – AL, para provimento de serviços digitais com aplicativo de atendimento ao cidadão e portais institucionais, automatização completa dos processos internos e externos, comunicação interna e externa oficial, provimento de processos natu-digitais, central de atendimento e gestão eletrônica de indicadores.

**- Aquisição dos seguintes serviços:**

Descrição dos Serviços	Unidade de Medida	Franquia/ Licença/ Quantidade	Custo Mensal	Custo Anual

FERNANDO Assinado de forma digital por  
SERGIO LIRA FERNANDO SERGIO LIRA  
NETO:19058510319058514472  
314472 / 2022.05.03 10:05:20 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sogo.1doc.com.br/verificacao/74C3-8FFE-4F6F-CDDA> e informe o código 74C3-8FFE-4F6F-CDDA





**Prefeitura Municipal de Maragogi - AL  
Estado de Alagoas**



**Comissão Permanente de Licitação e Contratos**

Configuração, institucionalização, treinamento e implantação (Serviço Único)	Serviços	1	N/A	R\$ 35.000,00
Licenciamento, Suporte Ilimitado, Atualizações Ilimitadas da PLATAFORMA contratada para 230 Licenças (Serviços Mensais)	Serviços	12	R\$ 16.330,00	R\$ 195.960,00
<b>Valor Total</b>		<b>R\$ 230.960,00 (duzentos e trinta mil e novecentos e sessenta reais)</b>		

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas decorrentes desta contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dos recursos orçamentários deste município, para o exercício de 2022.

**Unidade: 08 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**Proj/Ativ: 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento, Orçamento**

**Elemento de despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.**

**CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência deste de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração Pública, ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência. Dados bancários da empresa:

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Sogo Tecnologia e Serviços Ltda.**

**Banco: Banco do Brasil.**

**Agência: 1636-5.**



**Prefeitura Municipal de Maragogi - AL**  
**Estado de Alagoas**



**Comissão Permanente de Licitação e Contratos**

C/C n.º: 64.375-0.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 Os preços dos itens 01 e 02 são fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.

6.2 O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA**

7.1 A garantia do objeto deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por MANOEL PEDRO LIMA DA SILVA, Analista de Sistemas, CPF: 064.112.934-30, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc. I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



**Prefeitura Municipal de Maragogi - AL**  
**Estado de Alagoas**



**Comissão Permanente de Licitação e Contratos**

**12.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

**13.1.3** subcontratar o objeto do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**14.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do MUNICÍPIO DE MARAGOGI, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Maragogi - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

FERNAND  
O SERGIO  
LIRA  
NETO:190  
58314472

Assinado de  
forma digital por  
FERNANDO  
SERGIO LIRA  
NETO:19058314  
472  
Dados:  
2022.05.03  
10:06:01 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sogo.1doc.com.br/verificacao/74C3-8FFE-4F6F-CDDA> e informe o código 74C3-8FFE-4F6F-CDDA





**Prefeitura Municipal de Maragogi - AL**  
**Estado de Alagoas**

**Comissão Permanente de Licitação e Contratos**

17.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maragogi/AL, ...../abril de 2022.

FERNANDO  
SERGIO LIRA  
NETO:190583144  
72

Assinado de forma digital  
por FERNANDO SERGIO  
LIRA NETO:19058314472  
Dados: 2022.05.03  
10:06:14 -03'00'

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – AL**  
**CNPJ: 12.248.522/0001-96**  
**FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO**  
**CPF nº 190.583.144-72**  
**Prefeito**  
**CONTRATANTE**

**JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA**  
**CPF sob nº 093.426.194-60.**  
**Representante legal**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: CPF	..... Assinatura
Nome: CPF	..... Assinatura

Assinado por 1 pessoa: JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sogo.1doc.com.br/verificacao/74C3-8FFE-4F6F-CDDA> e informe o código 74C3-8FFE-4F6F-CDDA





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 74C3-8FFE-4F6F-CDDA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOELMA DA SILVA AQUINO SARAIVA (CPF 093.426.194-60) em 27/04/2022 13:19:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sogo.1doc.com.br/verificacao/74C3-8FFE-4F6F-CDDA>

FERNANDO Assinado de forma  
SERGIO LIRA digital por FERNANDO  
NETO:19058 SERGIO LIRA  
314472 NETO:19058314472  
Dados: 2022.05.03  
10:06:32 -03'00'